



Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Face ao pedido de impugnação apresentado pela empresa K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP ao Pregão Eletrônico nº 124/2022 referente à aquisição de Material Permanente – Equipamentos Hospitalares Diversos, segue resposta.

Ao ser analisada a documentação encaminhada pela impugnante, bem como as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constantes no documento, fica evidente que a solicitação de documentação da ANVISA fere os princípios lícitos do processo licitatório e que o pedido de exclusão de tal exigência se faz necessário.

Porém, ao se analisar o Termo de Referências, que é parte anexa ao edital do pregão eletrônico supracitado, o qual traz as especificações exigidas para cada item, fica evidente na descrição dos itens 9 e 10 (os quais são os equipamentos que a empresa impugnante expõe em seu pedido que pretende participar no certame em questão) que não há a exigência de nenhuma espécie de documentação e/ou certificação por parte da ANVISA.

O que esta Secretaria de Saúde solicita é que os equipamentos de medição (todos os tipos de balança e esfigmomanômetro) tenham certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), órgão público que regulamenta em nosso país todas as diretrizes acerca da metrologia.

Como os equipamentos a serem adquiridos através deste pregão eletrônico serão utilizados nos atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades de Saúde do município de Rio Grande sob administração e gerenciamento desta Secretaria de Saúde, precisamos ter a disposição dos munícipes os equipamentos aprovados nos testes de qualidade que este órgão faz, como medida de não causar e/ou agravar nenhum problema de saúde a eles.

Em virtude disso, as exigências do INMETRO para uma balança são essenciais para a garantia do funcionamento correto deste equipamento. Além do que, periodicamente este órgão realiza visitação às Unidades a fim de aferir a precisão dos equipamentos, se eles atendem suas funcionalidades. Em caso negativo é aplicado ao município multa de valor elevado a Prefeitura Municipal, e

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

RIO GRANDE
285
a n o s

está o município correndo o risco de sofrer algum tipo de processo judicial por ser considerado um crime conta a vida dos munícipes.

Pelas razões acima elencadas, não se pode abrir mão de esta Secretaria buscar em seu processo licitatório equipamentos que sejam devidamente certificadas pelo INMETRO.

Face ao exposto, esta Secretaria DECLINA o pedido de Impugnação apresentado, mantendo a descrição dos seus itens conforme Termo de Referências já publicado.

Sendo o que tinha para o momento.

Marta da Costa Fonseca
Dirigente de Núcleo de Compras
Secretaria de Município da Saúde
Rio Grande – RS

Marta da Costa Fonseca
Assessor Administrativo
Matricula: 13556-9
Rio Grande-RS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!